

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 05 de Outubro de 2023.

Assunto⇒ Projeto de Lei Nº 1841 de 05.10.2023 Referente Suplementação.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1841 de 05.10.2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO

, sont elizas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1841 de 05/10/2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

<u>A referida suplementação solicitada tem como OBJETIVO</u> → Recurso financeiro para pagamento de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e outras despesas de custeio para manutenção de diversas atividades desta Prefeitua></u>

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 05 de Outubro de 2023.

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO

Prefeito Municipal





Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1841/2022

Rio Bananal/ES, 05 de Outubro de 2023.

sont eli3no

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 3% (três por cento) sobre o total do Orçamento referente ao exercício financeiro de 2023, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual Nº 1619 de 22.12.2022, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

Parágrafo único. O percentual que se refere o "caput" deste artigo será no orçamento do Poder Executivo: da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64.

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1° desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1°, III da Lei n°. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 05 (cinco) dias no mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente

EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

